

LEI COMPLEMENTAR Nº 029

De 26 de Janeiro de 1993.

"Institui escala de vencimentos dos servidores públicos municipais, concede abono e adota providências correlatas".

ALBERTO PEREIRA MOURAO, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal em sua 8ª Sessão Extraordinária realizada em 26 de Janeiro de 1.993, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

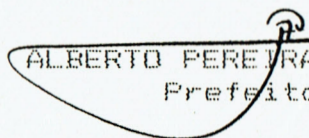
ARTIGO 1º - Os valores mensais, a partir de 1º de janeiro de 1.993, correspondentes às referências de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, das funções extra-quadro, dos cargos e funções em extinção, dos símbolos de vencimentos dos cargos em comissão e das funções gratificadas do funcionalismo municipal, incluído o abono, são os constantes dos Anexos 01 e 02 que integram esta Lei Complementar.

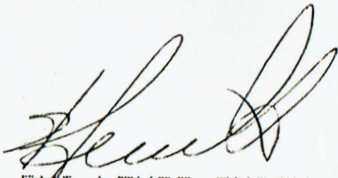
Parágrafo Único - O abono concedido pela presente Lei Complementar aplicar-se-á, de forma não cumulativa, sobre a remuneração do servidor, não incorporando-se para nenhum efeito, observados os limites constantes do artigo 37, XI da Constituição Federal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência determinada até 1º de abril de 1.993.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 26 de Janeiro de 1993, Ano Vigésimo Sétimo da Emancipação.


ALBERTO PEREIRA MOURAO
Prefeito


RUI LEMOS SMITH
Secretário do Governo

Registrada e Publicada na Secretaria de
Administração aos 26 de Janeiro de 1993.


LUIS CARLOS DA SILVA
Secretário de Administração

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO
NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL,
CONFORME ART.º 103 DA LEI Nº 131/90 (LEI ORGÂNICA
DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 3 (TRÊS)
DIAS.

AFIXADO EM: 26 de Janeiro de 1993

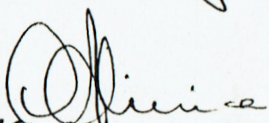

M^{te} Cristina de Oliveira
Chefe Div. Exp. Administrativo

TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO Nº 01

REF.	INICIAL	N1	N2	N3	ABONO
01	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	1.220.000,00
02	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	1.220.000,00
03	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	1.220.000,00
04	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	1.220.000,00
05	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	1.220.000,00
06	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	1.550.182,44
07	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	2.034.713,46
08	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	2.601.614,74
09	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	3.128.332,72
10	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	3.726.157,64
11	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	4.404.682,92
12	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	5.174.821,93
13	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	6.048.922,89
14	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	7.041.027,48
15	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	8.167.066,19
16	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	9.445.120,13
17	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	10.895.711,34
18	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	12.542.132,37



TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO Nº 02

PROLO	INICIAL	N1	N2	N3	ABONO
B	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	18.700.000,00
D	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	15.794.017,09
PD	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	15.794.017,09
PD	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	15.794.017,09
A	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	15.794.017,09
CB	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	15.794.017,09
GV	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	15.794.017,09
ABD	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	13.310.271,01
DIU	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	11.187.411,11
DIT	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	9.373.000,94
DIA	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	9.373.000,94
JAM	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	9.373.000,94
BE	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	9.373.000,94
DU	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	7.822.223,02
BU	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	7.822.223,02
AT	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	6.496.771,81
BL	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	6.496.771,81
OC	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	6.496.771,81
TC	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	6.496.771,81
AHI	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	6.496.771,81
AI	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	6.496.771,81
OP	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	6.496.771,81
RP	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	6.496.771,81



TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO Nº 02

ABOLO	INICIAL	N1	N2	N3	ABONO
PP	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	6.496.771,81
PD	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	6.496.771,81
PH	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	6.496.771,81
PA	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	5.363.907,52
PD	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	5.363.907,52
PD	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	5.363.907,52
PD	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	3.726.157,64
PD II	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	1.550.000,00
PD	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	1.220.000,00
PD I	1.300.000,	1.339.000,	1.379.170,	1.420.545,10	1.220.000,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

..... 15% sobre o Vencimento